

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº A.034.2014.OX-2015

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: João Pedro Kaempf

CONTRATADA

Empresa: Boselli Consultorias LTDA
CNPJ: 20.265.542/0001-67
Responsável: Giane Cristini Boselli

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para o desenvolvimento e entrega de produtos descritos no Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

CONTRATO

Número: 034/2014
Início: 27/08/2014
Término: 26/04/2017

JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação da empresa Boselli Consultorias LTDA para prestar serviços de desenvolvimento e entrega de produtos, visando o atendimento das demandas previstas no projeto "Municípios Seguros e Livres de Violência Contra as Mulheres", conforme descrição do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE. A contratação da empresa ocorreu à luz da Resolução CNM nº. 009/2013.

O procedimento de contratação, realizado por meio de cotação de preços com uso da modalidade de dispensa de licitação, encontra-se devidamente documentado junto ao arquivo da empresa.

Adota-se o respectivo termo como justificativa, tendo em vista que o contrato foi realizado antes da vigência do Regulamento de Compras estatuído pela Resolução nº. 003/2015, cuja contratação observou os procedimentos adotados à época da pactuação contratual. Nesse sentido, as contratações anteriores não divergem das atuais regras adotadas pela CNM, sendo, contudo, os instrumentos de seleção aperfeiçoados em face da natureza jurídica da entidade.

Sendo assim, por se tratar de contrato anterior a vigência do novo Regulamento de Compras e Contratações da CNM, instituído por meio da Resolução CNM nº. 003/2015, e, em observância as regras dispostas no art. 46 e seguintes do mesmo instrumento, confecciona-se o presente ato justificatório para fins de publicização e manutenção do contrato.

Seguirá, em anexo ao presente ato justificatório, o extrato já publicado da referida contratação.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Autorização e contratação do serviço já realizadas.

Ato justificatório realizado apenas para efeito de publicização, conforme art. 46, II do Regulamento de Compras estatuído pela Resolução nº. 003/2015.

Brasília, 22 de Outubro de 2015.

Ignácio José Kornowski
Coordenador da Gestão de Contratos